



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2012 – REGISTROS DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.024443/2012-46**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 23 de janeiro de 2013.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Utensílios para Cozinhas e Refeitórios Escolares** visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme normas estabelecidas pelo FNDE e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

### **1.2 PARTICIPANTES**

**1.2.1** Para efeito deste Edital têm-se como participantes:

**1.2.1.1 Fornecedor:** Empresas fabricantes / fornecedoras de utensílios, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

**1.2.1.2 Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**1.2.1.3 Interessados:** Governos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e demais entidades autorizadas a aderir ao registro de preços, de acordo com a legislação específica vigente.

**1.2.1.4 Órgão de Inspeção/control de qualidade:** Organismos de Certificação de Produtos – OCP acreditados pela Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – CGCRE/INMETRO.

## 1.3 DOS ANEXOS

1.4.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

1.4.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

1.4.1.3 Anexo III – Ata de Registro de Preços.

1.4.1.4 Anexo IV – Minuta de Contrato.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, **ou seja, até o dia 21/01/2013**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail **compc@fnde.gov.br**, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1 O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

2.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do sitio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

3.1.1.1 O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

3.1.2 Sejam estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2 Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

- a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.1 As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.2.2 Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**3.2.3** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**3.2.4** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do subitem 3.2. acima.

**3.2.6** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

**3.2.7** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**3.2.8** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

### **3.3 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**3.3.1** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial.

**3.3.2** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

**3.4** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.5** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.7** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

**4.1.1 Habilitação Jurídica** – A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto no inciso v, do art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.1.1.1** Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.1.2 Regularidade Fiscal** – A regularidade fiscal da licitante será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado) e Municipal (Prefeitura), do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Cópia do cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou diretor (Sociedades por Ações/Sociedades Civis).

**4.1.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira** – A qualificação econômico-financeira da licitante será avaliada por meio dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede domicílio da licitante.

**2) Sociedade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b)** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d)** As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da abertura da licitação.

**4.2 Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda:**

**4.2.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação.

**4.2.2** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.3** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.4** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser

declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.5** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.6** Declaração do fabricante/fornecedor que indique as características e compatibilidade de seus produtos com o descrito no **Anexo I** deste Edital.

**4.2.7** Declaração do licitante de que prestará a garantia dos produtos, pelo período mínimo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**4.2.7.1** Declaração em papel timbrado do licitante, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos produtos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado, que comprove, até a assinatura do Contrato, a sua capacidade técnica no atendimento em questão.

**4.3** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail **[compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br)**, e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) grupo(s) e item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1** Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2** A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante que cotou menor lance, e quando convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada à ordem de classificação.

**5.1.3** Para a formulação da proposta de preços o licitante poderá se valer das quantidades estimadas, por região geográfica, dispostas no **Anexo I (TR)**, deste Edital.

**5.1.4** O cadastramento da Proposta de Preços, referido no item 5.1, deverá contemplar todos os itens que compõem o grupo/item objeto da licitação, sob pena de desclassificação.



**5.2** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no subitem 5.1.2, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

- a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, Agência e número da conta corrente.
- b)** Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- c)** Prazo de entrega dos produtos, na forma estabelecida no item 12 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- d)** Cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e)** Preços unitários por item, grupo e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado.
- f)** Que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- g)** A(s) especificação(ões) técnicas clara(s) e detalhada(s) do(s) produto(s) ofertado(s), inclusive marca e fabricante, atendendo às exigências deste edital e seus anexos.

**5.6** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real (R\$).

**5.7** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos aos interessados, sem ônus adicionais.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** Todos os documentos expedidos pelo licitante devem ser em papel timbrado do expedidor e os demais documentos no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por Pregoeiro/equipe de apoio do FNDE ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

**6.2** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**6.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.4** Fica entendido que toda a documentação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1** O início da Sessão Pública dar-se-á, pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**7.2** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **8. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**8.1** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**8.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**8.4** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.6** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**8.7** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**9.1.2** Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.3** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**9.1.4** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 9.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.1.5** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**9.2** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.4** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**9.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.5.1** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), imediatamente após a divulgação do vencedor.

**10.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Comprasnet, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**10.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, exclusivamente pelo Comprasnet, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 10.7 adiante.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

**10.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – **CGCOM** - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará, oficialmente, os licitantes vencedores do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (conforme modelo constante do **Anexo III**) que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

**11.1.1** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**11.1.2** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 11.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.2** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

**11.2.1** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**11.2.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento ou similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**11.2.2.1** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.3** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.4** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.1** O preço registrado para cada grupo/item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**12.2** Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo/item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**12.2.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.2.2** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o grupo/item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**12.3** Quando o preço de mercado para determinado grupo/item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**12.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**12.3.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o grupo/item, visando igual oportunidade de negociação.

**12.4** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do grupo/item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações constantes do Edital.
- b)** Não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável.
- c)** Recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado.
- e)** Por razões de interesse público, devidamente justificado.
- f)** Solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

**g) Der causa à recisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.**

**13.2** A comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos nas alíneas de “a” a “e” do item 13.1 deste Edital, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

**13.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

**13.4** A(s) solicitação(ões) da empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preços para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ao) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

**13.4.1** Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a justificativa do fornecedor, o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

**13.4.2** Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidas a ordem de classificação.

**14.1.2** As adesões à Ata de Registro de Preços respeitarão o estabelecido na Resolução nº 1, de 10 de julho de 2009 do Comitê de Compras e suas alterações.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

**15.1** Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**15.1.1 Aceitar** os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado neste Edital.

**15.1.2 Manter** as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**15.1.3 Assinar** o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do § 3º do artigo 12 do Decreto nº 3.931 de 2001.

**15.1.4 Disponibilizar** as amostras dos produtos para efeito de testes/ensaios de conformidade técnica, em datas e locais informados pelo Organismo de Certificação de Produtos - OCP, nos casos em que o FNDE vier a exigí-las.

**15.1.5 Fornecer** os produtos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que **não poderão** ser inferiores às especificações contidas neste TR, e nos prazos constantes na autorização de fornecimento.

**15.1.6 Entregar** todos os produtos, bem como os manuais e quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas contidas no TR – Anexo I deste Edital.

**15.1.7 Fornecer** materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

**15.1.8 Entregar**, nos locais determinados pelo Contratante, os produtos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

**15.1.9 Cumprir** a garantia e prestar assistência técnica dos produtos, na forma e nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**15.1.10 Comunicar** ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**15.1.11 Indicar**, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, o qual deverá responder pela fiel execução do Contrato.

**15.1.12 Atender** prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) fiscal(is) do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

**15.1.13 Propiciar** todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos produtos pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a entrega, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os produtos que julgar inadequados.

**15.1.14 Emitir** fatura no valor pactuado nas condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

**15.1.15 Disponibilizar**, juntamente com o Manual de Uso e Conservação, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 6 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ).

**15.1.16 Substituir** os produtos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze dias), sem ônus para a Contratante.

**15.1.17 Atender** às solicitações de compras dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**15.2.18 Inserir** as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços **Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR)** relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.

**15.1.19 Informar** mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos produtos relativos aos contratos já firmados.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 16.1 Compete ao Contratante:

**16.1.1 Proporcionar** todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, os quais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

**16.1.2 Promover** o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**16.1.3 Expedir** a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**16.1.4 Designar** servidor ou comissão para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

**16.1.5 Receber** os produtos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

**16.1.6 Recusar** com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

**16.1.7 Atestar** a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

**16.1.8 Liquidar** o empenho e **efetuar** o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**16.1.9 Aplicar** à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**16.1.10 Informar** à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de produtos para outras unidades da Contratante.

**16.1.11 Comunicar** à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste TR.

**16.1.12 Proceder** consulta “*on line*” a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**16.1.13 Informar** ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, **a recusa do fornecedor** em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos produtos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento dos produtos, conforme o caso.

**16.1.14 Notificar** previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

### 16.2 Compete ao FNDE - Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

**16.2.1 Praticar** todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

**16.2.2 Efetuar** o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo - **Anexo III** deste Edital.

**16.2.3 Gerenciar** a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**16.2.4 Conduzir** os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**16.2.5 Aplicar** as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**16.2.6 Proporcionar** todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**17.1** A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos definidos no item 10 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e acordados no(s) Contrato(s) ou instrumento similar.

**17.1.1** O prazo a que se refere o item 17.1 iniciar-se-á após assinatura do citado Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

**17.2** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, a qual será atestada nos termos e condições dispostos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**17.2** Fica assegurado aos Contratantes, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) com defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos. Nesta hipótese, **será determinado o prazo de 15 (quinze) dias**, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante Termo de Recusa e Devolução. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o(s) produto(s) que for(em) recusado(s).

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 20 **(vinte) dias, após a apresentação da cobrança com o respectivo Termo de Recebimento** dos produtos, **pela Contratante**, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes – Anexo I do Edital.

**18.2** Nenhum pagamento será efetuado, à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1** A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo IV**, deste Edital.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**20.1** Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/Contratantes.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**21.1** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**22.1.1 Advertência escrita**, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

### **22.1.2 Multas:**

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- b) De **0.03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) De **0,06% (seis centésimos por cento)** sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais itens.
- d) De **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- e) De **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do produto questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
- f) De **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- g) De **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa de assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais; entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado; atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

**22.1.3 Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**22.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**22.2** As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluído os eventuais atrasos, decorrentes de eventos configurados de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

**22.3** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**22.4** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da Contratante, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da Contratada, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/indexGRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/indexGRU.asp).

**22.5** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE, decorrentes das infrações cometidas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**23.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.6 As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**23.8** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**23.10** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados pela Internet, nos sites: **www.comprasnet.gov.br** e **http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos**, estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 4º andar**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**23.10.1** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail **compc@fnde.gov.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro pelo sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**23.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.12** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**23.13** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

**Brasília – DF, 8 de janeiro de 2013.**

**ALOMA MARQUES TAVEIRA**  
COORDENADORA-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2012 – REGISTROS DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.024443/2012-46**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência (TR) é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consignado em Ata, para eventual aquisição de **Utensílios para Cozinhas e Refeitórios Escolares**, visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, em atividade, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste TR.

**2. PARTICIPANTES**

**2.1** Para efeito deste Termo de Referência têm-se como participantes:

**2.1.1 Fornecedor:** Empresas fabricantes / fornecedoras de utensílios de cozinha e refeitório escolar, de acordo com as especificações técnicas constantes neste TR e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

**2.1.2 Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**2.1.3 Interessado:** Governos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

**2.1.4 Órgão de Inspeção/control de qualidade:** Organismos de Certificação de Produtos acreditados pela Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – CGCRE-INMETRO.

**2.2** Justifica-se a realização do presente registro de preços, tendo o FNDE como órgão gerenciador, fundamentando-se no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 3.931/2001, haja vista que se trata de uma ação em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, coordenado por esse órgão.

**3. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS**

**3.1** A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas no Edital.

**3.2** O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por **GRUPO/ITEM**, nas quantidades estimadas totais para 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Tabela 1 do subitem 3.3.

**3.3** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “**Menor Preço por Grupo/Item**”, obtido pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas a serem registrados**

ITEM	GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/GRUPO	UNID. MED.	QUANT. TOTAL ESTIMADA	GRUPO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA
1	GRUPO 1	Kit de colheres de mesa em inox (60 unid)	Kit	2.162	PA, AM, RR, AP, AC, SP
2		Kit de garfos de mesa em inox (60 unid.)	Kit	2.162	
3		Kit de facas de mesa em inox (60 unid.)	Kit	2.162	
4		Kit de colheres de sobremesa em inox (60 unid.)	Kit	2.374	
5		Kit de garfos de sobremesa em inox (60 unid.)	Kit	2.374	
6		Kit de facas de sobremesa em inox (60 unid.)	Kit	2.374	
7	GRUPO 2	Kit de utensílios em inox, para mexer e servir alimentos (15 unid)	Kit	4.885	
8		Kit de facas em inox para cortes (10 unid.)	Kit	4.885	
9	GRUPO 3	Kit de bandejas em inox (3 unid)	Kit	4.885	
10		Kit de caçarolas em inox (3 unid.)	Kit	135	
11		Kit de caldeirões em inox (2 unid.)	Kit	135	
12	GRUPO 4	Kit de bacias plásticas (3 unid.)	Kit	4.885	
13		Kit de caixas plásticas para mantimentos ou alimentos (6 unid.)	Kit	4.885	
14		Kit de saladeiras (6 unid.)	Kit	4.885	
15		Kit de lixeiras plásticas (3 unid.)	Kit	4.885	
16	GRUPO 5	Esterilizador de mamadeiras	Unid.	1.674	
17		Kit para alimentação de bebês (60 unid)	Kit	572	
18	GRUPO 6	Kit de colheres de polietileno com cabo em inox (3 unid.)	Kit	4.885	
19		Kit de tábuas para corte de alimentos crus e cozidos (6 unid.)	Kit	4.885	
20	GRUPO 7	Kit de travessas (6 unid.)	Kit	4.885	
21		Kit de pratos fundos para refeições (60 unid.)	Kit	2.162	
22	GRUPO 8	Kit de caçarolas em alumínio (3 unid.)	Kit	4.885	
23		Kit de caldeirões em alumínio (2 unid.)	Kit	4.885	
24		Kit de canecões em alumínio (2 unid.)	Kit	4.885	
25		Kit de chaleiras em alumínio (2 unid.)	Kit	4.885	

26		Kit de assadeiras em alumínio (3 unid.)	Kit	4.885	
27		Kit de cuscuzeira em alumínio (2 unid.)	Kit	4.885	
28		Kit de escorredores em alumínio (2 unid.)	Kit	4.885	
29		Kit de panela de pressão em alumínio (2 unid.)	Kit	4.885	
30	ITEM 30	Kit para alimentação escolar de alunos (60 unid)	Kit	2.384	
31	ITEM 31	Kit de coletores de lixo tipo contêiner (5 unid.)	Kit	4.885	
32	ITEM 32	Cortador de legumes tamanho médio	Unid.	4.885	
33	GRUPO 9	Kit de colheres de mesa em inox (60 unid)	Kit	1.762	MG, GO, DF, BA
34		Kit de garfos de mesa em inox (60 unid.)	Kit	1.762	
35		Kit de facas de mesa em inox (60 unid.)	Kit	1.762	
36		Kit de colheres de sobremesa em inox (60 unid.)	Kit	1.934	
37		Kit de garfos de sobremesa em inox (60 unid.)	Kit	1.934	
38		Kit de facas de sobremesa em inox (60 unid.)	Kit	1.934	
39	GRUPO 10	Kit de utensílios em inox, para mexer e servir alimentos (15 unid)	Kit	3.980	
40		Kit de facas em inox para cortes (10 unid.)	Kit	3.980	
41	GRUPO 11	Kit de bandejas em inox (3 unid)	Kit	3.980	
42		Kit de caçarolas em inox (3 unid.)	Kit	110	
43		Kit de caldeirões em inox (2 unid.)	Kit	110	
44	GRUPO 12	Kit de bacias plásticas (3 unid.)	Kit	3.980	
45		Kit de caixas plásticas para mantimentos ou alimentos (6 unid.)	Kit	3.980	
46		Kit de saladeiras (6 unid.)	Kit	3.980	
47		Kit de lixeiras plásticas (3 unid.)	Kit	3.980	
48	GRUPO 13	Esterilizador de mamadeiras	Unid.	1.364	
49		Kit para alimentação de bebês (60 unid.)	Kit	466	
50	GRUPO 14	Kit de colheres de polietileno com cabo em inox (3 unid.)	Kit	3.980	
51		Kit de tábuas para corte de alimentos crus e cozidos (6 unid.)	Kit	3.980	
52	GRUPO 15	Kit de travessas (6 unid.)	Kit	3.980	
53		Kit de pratos fundos para refeições (60 unid.)	Kit	1.762	
54	GRUPO 16	Kit de caçarolas em alumínio (3 unid.)	Kit	3.980	
55		Kit de caldeirões em alumínio (2 unid.)	Kit	3.980	
56		Kit de canecões em alumínio (2 unid.)	Kit	3.980	

57		Kit de chaleiras em alumínio (2 unid.)	Kit	3.980	
58		Kit de assadeiras em alumínio (3 unid.)	Kit	3.980	
59		Kit de cuscuzeira em alumínio (2 unid.)	Kit	3.980	
60		Kit de escorredores em alumínio (2 unid.)	Kit	3.980	
61		Kit de panela de pressão em alumínio (2 unid.)	Kit	3.980	
62	ITEM 62	Kit para alimentação escolar de alunos (60 unid)	Kit	1.942	
63	ITEM 63	Kit de coletores de lixo tipo contêiner (5 unid.)	Kit	3.980	
64	ITEM 64	Cortador de legumes tamanho médio	Unid.	3.980	
65	GRUPO 17	Kit de colheres de mesa em inox (60 unid)	Kit	1.602	CE, RN, PB, SE, MA, RO, TO, MT
66		Kit de garfos de mesa em inox (60 unid.)	Kit	1.602	
67		Kit de facas de mesa em inox (60 unid.)	Kit	1.602	
68		Kit de colheres de sobremesa em inox (60 unid.)	Kit	1.758	
69		Kit de garfos de sobremesa em inox (60 unid.)	Kit	1.758	
70		Kit de facas de sobremesa em inox (60 unid.)	Kit	1.758	
71	GRUPO 18	Kit de utensílios em inox, para mexer e servir alimentos (15 unid)	Kit	3.618	
72		Kit de facas em inox para cortes (10 unid.)	Kit	3.618	
73	GRUPO 19	Kit de bandejas em inox (3 unid)	Kit	3.618	
74		Kit de caçarolas em inox (3 unid.)	Kit	100	
75		Kit de caldeirões em inox (2 unid.)	Kit	100	
76	GRUPO 20	Kit de bacias plásticas (3 unid.)	Kit	3.618	
77		Kit de caixas plásticas para mantimentos ou alimentos (6 unid.)	Kit	3.618	
78		Kit de saladeiras (6 unid.)	Kit	3.618	
79		Kit de lixeiras plásticas (3 unid.)	Kit	3.618	
80	GRUPO 21	Esterilizador de mamadeiras	Unid.	1.240	
81		Kit para alimentação de bebês (60 unid.)	Kit	424	
82	GRUPO 22	Kit de colheres de polietileno com cabo em inox (3 unid.)	Kit	3.618	
83		Kit de tábuas para corte de alimentos crus e cozidos (6 unid.)	Kit	3.618	
84	GRUPO 23	Kit de travessas (6 unid.)	Kit	3.618	
85		Kit de pratos fundos para refeições (60 unid.)	Kit	1.602	
86		Kit de caçarolas em alumínio (3 unid.)	Kit	3.618	
87		Kit de caldeirões em alumínio (2 unid.)	Kit	3.618	



88	GRUPO 24	Kit de canecões em alumínio (2 unid.)	Kit	3.618	
89		Kit de chaleiras em alumínio (2 unid.)	Kit	3.618	
90		Kit de assadeiras em alumínio (3 unid.)	Kit	3.618	
91		Kit de cuscuzeira em alumínio (2 unid.)	Kit	3.618	
92		Kit de escorredores em alumínio (2 unid.)	Kit	3.618	
93		Kit de panela de pressão em alumínio (2 unid.)	Kit	3.618	
94	ITEM 94	Kit para alimentação escolar de alunos (60 unid.)	Kit	1.765	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PR, MS, RJ
95	ITEM 95	Kit de coletores de lixo tipo contêiner (5 unid.)	Kit	3.618	
96	ITEM 96	Cortador de legumes tamanho médio	Unid.	3.618	
97	GRUPO 25	Kit de colheres de mesa em inox (60 unid)	Kit	2.483	
98		Kit de garfos de mesa em inox (60 unid.)	Kit	2.483	
99		Kit de facas de mesa em inox (60 unid.)	Kit	2.483	
100		Kit de colheres de sobremesa em inox (60 unid.)	Kit	2.726	
101		Kit de garfos de sobremesa em inox (60 unid.)	Kit	2.726	
102		Kit de facas de sobremesa em inox (60 unid.)	Kit	2.726	
103	GRUPO 26	Kit de utensílios em inox, para mexer e servir alimentos (15 unid)	Kit	5.609	
104		Kit de facas em inox para cortes (10 unid.)	Kit	5.609	
105	GRUPO 27	Kit de bandejas em inox (3 unid)	Kit	5.609	
106		Kit de caçarolas em inox (3 unid.)	Kit	155	
107		Kit de caldeirões em inox (2 unid.)	Kit	155	
108	GRUPO 28	Kit de bacias plásticas (3 unid.)	Kit	5.609	
109		Kit de caixas plásticas para mantimentos ou alimentos (6 unid.)	Kit	5.609	
110		Kit de saladeiras (6 unid.)	Kit	5.609	
111		Kit de lixeiras plásticas (3 unid.)	Kit	5.609	
112	GRUPO 29	Esterilizador de mamadeiras	Unid.	1.923	
113		Kit para alimentação de bebês (60 unid.)	Kit	656	
114	GRUPO 30	Kit de colheres de polietileno com cabo em inox (3 unid.)	Kit	5.609	
115		Kit de tábuas para corte de alimentos crus e cozidos (6 unid.)	Kit	5.609	
116	GRUPO 31	Kit de travessas (6 unid.)	Kit	5.609	
117		Kit de pratos fundos para refeições (60 unid.)	Kit	2.483	
118	GRUPO	Kit de caçarolas em alumínio (3 unid.)	Kit	5.609	

119	32	Kit de caldeirões em alumínio (2 unid.)	Kit	5.609	
120		Kit de canecões em alumínio (2 unid.)	Kit	5.609	
121		Kit de chaleiras em alumínio (2 unid.)	Kit	5.609	
122		Kit de assadeiras em alumínio (3 unid.)	Kit	5.609	
123		Kit de cuscuzeira em alumínio (2 unid.)	Kit	5.609	
124		Kit de escorredores em alumínio (2 unid.)	Kit	5.609	
125		Kit de panela de pressão em alumínio (2 unid.)	Kit	5.609	
126	ITEM 126	Kit para alimentação escolar de alunos (60 unid.)	Kit	2.737	
127	ITEM 127	Kit de coletores de lixo tipo contêiner (5 unid.)	Kit	5.609	
128	ITEM 128	Cortador de legumes tamanho médio	Unid.	5.609	

**3.4** A licitante precificará por Grupo/Item x Região Geográfica estabelecida, sendo assim haverá uma planilha para cada região. Todavia o órgão interessado poderá contratar por item ou por grupo de itens, ou ainda, por alguns itens do grupo, ficando a seu critério optar pela modalidade que melhor lhe convier, de acordo com suas necessidades.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS**

**4.1** As especificações técnicas de cada um dos itens constantes na tabela 1 do subitem 3.3 estão descritas no Encarte A que se encontra disponível no site <http://www.fnnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos>.

**4.2** Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do Edital.

#### **5. REFERENCIAIS DE FABRICAÇÃO**

##### **5.1 Dos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

**5.1.1** Em atendimento às determinações da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, foram aplicadas às especificações técnicas dos produtos objetos deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

**5.1.1.1** Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

**5.1.1.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**5.1.1.3** Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.1.1.4** Que seja comprovada a origem da madeira a ser utilizada nas embalagens dos produtos, quando for o caso.

**5.1.1.5** Que os produtos ofertados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**5.1.2** A comprovação do disposto no item 5.1 e respectivos subitens poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências do edital.

**5.1.3** Depois de selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação do produto aos critérios de sustentabilidade ambiental, o FNDE poderá realizar diligências para verificar a referida adequação às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

**5.1.4** Caso não se confirme a adequação dos produtos, a proposta selecionada será desclassificada.

## **5.2 Das Normas de Referência**

**5.2.1** Além do atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos objetos do presente TR com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas neste TR e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentre outras, sob pena de não conformidade.

**5.2.2** As principais normas e dispositivos legais referentes a cada produto objeto deste TR encontram-se relacionadas no Encarte A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UTENSÍLIOS, não excluindo aquelas não citadas.

## **6. CONTROLE DE QUALIDADE**

**6.1** Os produtos objetos deste Termo de Referência estão sujeitos à realização de controle de qualidade pelo FNDE, interessados, ou instituição por eles indicada, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação e, em etapas da produção e, ainda, caso seja necessário, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados.

**6.2** O Controle de Qualidade, referido no item 6.1, consistirá na análise da conformidade técnica de cada item/produto e compreenderá 3 etapas, a saber:

### **6.2.1 1ª ETAPA – APROVAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS PELO FNDE**

**6.2.1.1** A(s) empresa(s) classificada(s), provisoriamente, em primeiro lugar na etapa de lances de cada Grupo ou Item, após a fase de aceitação e antes da homologação do resultado da licitação, deverá(ão) entregar ao FNDE, no endereço a ser informado pelo pregoeiro, num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o seguinte:

**a)** 01 (uma) amostra de cada item/produto, com matéria-prima, identificação e acabamentos definitivos.

**b)** Declaração de atendimento às especificações técnicas, assinada pelo fabricante/fornecedor, acompanhada do Prospecto/Folheto/Folder com todas as especificações e fotos do item/produto ofertado, conforme apresentadas neste Termo de Referência.

c) Certificado ou declaração de conformidade técnica de cada item/produto, concedido por organismos de certificação de produtos, devidamente acreditados pelo INMETRO, se houver.

d) Documento(s) que ateste(m) o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental, nas formas indicadas nos subitens 5.1 a 5.1.2, deste Termo de Referência.

**6.2.1.2** Durante essa fase, o FNDE poderá solicitar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta técnica. Nos casos em que isso ocorrer, o fornecedor terá um prazo adicional de **5 (cinco) dias** para atender ao solicitado. Caso isso não ocorra, este será desclassificado do certame e far-se-á a convocação do próximo fornecedor classificado na fase de lances.

**6.2.1.3** Após a aprovação técnica, pela Comissão Técnica do FNDE, o fornecedor da amostra aprovada será convocado para a segunda etapa de aprovação da amostra.

## **6.2.2 2ª ETAPA - APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELO INMETRO**

**6.2.2.1** A(s) empresa(s) que tiveram a(s) amostra(s) aprovada(s) na 1ª etapa, antes da homologação do resultado da licitação sujeitar-se-á(ao) à segunda etapa de avaliação da(s) amostra(s).

**6.2.2.2** A avaliação da amostra visa à aferição da real capacidade técnica dos produtos ofertados pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, buscando-se comprovar tecnicamente, juntamente com a documentação apresentada, se os produtos de fato atendem aos requisitos mínimos descritos nas especificações técnicas constantes deste TR.

**6.2.2.3** A avaliação da amostra compreenderá a realização de testes/ensaios que serão realizados por Organismos de Certificação de Produtos - OCP, devidamente acreditados pela CGCRE-INMETRO, podendo ser realizados em todos os produtos de um grupo, ou em determinados produtos de um grupo, ou mesmo em um produto, individualmente, a critério do FNDE.

**6.2.2.3.1** A entrega da amostra deverá ser feita pela licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, dentro do prazo e no local indicado pelo OCP.

**6.2.2.4** Todas as despesas decorrentes do processo de avaliação da amostra são de responsabilidade da licitante que estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar.

**6.2.2.5** Após a realização dos testes/ensaios a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) entregar ao FNDE, num prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data da aprovação técnica (1ª etapa), o seguinte:

**a)** 01 (uma) amostra de cada item/produto, com matéria-prima e acabamentos definitivos, com as alterações solicitadas na aprovação técnica, se for o caso.

**b)** Laudo de Aprovação da Amostra, emitido por Organismo de Certificação de Produtos – OCP, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), em papel timbrado, via original, devidamente assinado, apresentando as seguintes características e informações:

- ✓ Identificação clara e inequívoca do produto ensaiado.
- ✓ Identificação do fabricante.
- ✓ Identificação do fornecedor.

✓ Relatório contendo resultado dos ensaios realizados, de acordo os regulamentos específicos e, em conformidade com as especificações e requisitos estipulados neste Termo de Referência.

✓ Fotos do produto avaliado.

✓ Parecer conclusivo da avaliação.

✓ Local, data, nome(s) legível(eis) e assinatura(s) do(s) técnico(s) responsável(is) pela avaliação.

**6.2.2.6** Caso alguma amostra não seja aprovada no decorrer da segunda etapa de avaliação, pelo OCP, a empresa licitante deverá fazer as devidas correções e submetê-las a novas análises, não podendo ultrapassar o prazo de apresentação do laudo ao FNDE previsto no item anterior.

**6.2.2.7** Após o prazo de apresentação do laudo, caso a empresa vencedora não tenha todas as amostras aprovadas por inviabilidade operacional da OCP para a realização dos ensaios, o FNDE poderá conceder prazo máximo adicional de 15 dias ou convocar o segundo colocado do grupo, e assim sucessivamente.

**6.2.2.8** Após a emissão do laudo, uma amostra deverá ficar na posse da empresa para que seja a referência para as produções e entregas futuras. As amostras aprovadas ficarão sob a guarda do FNDE pelo período de até 180 dias após o término da vigência do Registro de Preços, para eventual confrontação com lotes entregues. Decorrido esse prazo, o fornecedor deverá recolher as amostras em até 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação do FNDE, e, caso não o faça, o FNDE estará isento da guarda das amostras.

**6.2.2.9** Se a licitante classificada, provisoriamente, em 1º lugar nos grupos/itens de produtos, objetos deste TR, já possuir os certificados dos produtos fornecidos por OCP acreditado pelo Inmetro, poderá ser dispensada a realização dos testes da aprovação da amostra. Nestes casos, a licitante deverá apresentar ao FNDE cópia autenticada dos laudos de certificação de cada produto.

**6.2.2.10** A avaliação da conformidade técnica deverá ser feita sob as propriedades gerais, físicas e químicas, de acordo com as características de cada produto, conforme tabela a seguir.

**Tabela 2 – Tipos de Ensaios dos Produtos**

PRODUTOS	TIPOS DE ENSAIOS
<b>Utensílios em:</b> - Inox - Alumínio - Vidro - Plástico	<b>Propriedades Gerais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Dimensionais: Largura, Altura/Comprimento, Profundidade, Diâmetro, Espessura, Capacidade Volumétrica</li><li>✓ Acabamentos (fissuras, cantos vivos, rebarbas, ergonomia, etc)</li><li>✓ Marcações e instruções</li></ul> <b>Propriedades Mecânicas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Resistência à tração e compressão</li><li>✓ Resistência à flexão transversal</li><li>✓ Resistência ao impacto</li><li>✓ Resistência à fadiga, à fluência</li><li>✓ Dureza</li><li>✓ Plasticidade/ductilidade e tenacidade</li></ul>

	<p><b>Propriedades Físicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Propriedades Elétricas (condutividade elétrica, resistividade elétrica, etc)</li> <li>✓ Propriedades Magnéticas (permeabilidade magnética; força coercitiva, indução magnética, etc.)</li> <li>✓ Propriedades Térmicas (condutividade térmica; dilatação térmica, etc)</li> <li>✓ Propriedades Óticas (transparência; índice de refração, etc.)</li> </ul> <p><b>Propriedades Químicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Resistência à Oxidação</li> <li>✓ Resistência à Corrosão</li> <li>✓ Migração</li> </ul>
--	---

**6.2.2.11** O OCP será responsável pela elaboração dos Planos de Ensaio, com base no que dispõem os regulamentos de avaliação da conformidade (RAC) e demais normas vigentes, assim como nas exigências contidas nas especificações técnicas deste TR, nos quais deverão constar, dentre outros elementos:

- a) o tipo e método da avaliação/inspeção;
- b) a avaliação dos riscos que possam ser admitidos;
- c) os critérios de aceitação e rejeição;
- d) o tamanho dos lotes de avaliação/inspeção;
- e) os procedimentos para a identificação, acondicionamento, transporte da amostra para o local do ensaio/inspeção, análise e guarda da amostra;
- f) os documentos para o registro de resultados e de observações (relatórios e/ou laudos);
- g) os procedimentos para reaproveitamento ou descarte de produtos;
- h) os mecanismos de interação com o FNDE para os casos de agravos à saúde do público-alvo dos produtos.

### **6.2.3 3ª ETAPA – INSPEÇÃO DA PRODUÇÃO PARA O CONTROLE DA QUALIDADE**

**6.2.3.1** Durante a vigência do Registro de Preços, e/ou dos contratos, o FNDE poderá solicitar a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos/Itens a inspeção dos itens/produtos contratados, a qualquer momento.

**6.2.3.1.1** Na hipótese acima descrita, o fornecedor deverá apresentar ao FNDE e aos demais interessados, os Laudos de Conformidade Técnica, após atendidos os mesmos procedimentos e padrões descritos na fase anterior, sendo todas as despesas custeadas pela empresa contratada.

**6.2.3.2** A elaboração dos Planos e Procedimentos para a Inspeção será de responsabilidade do OCP, que deverá respeitar os critérios definidos em normas técnicas específicas.

**6.2.3.3** O Laudo de Conformidade do Produto, emitido pelo OCP, deverá ser encaminhado pela licitante vencedora ao FNDE, sendo também enviadas cópias para o Contratante (município/estado etc.) que demandou aquele item/produto.

**6.2.3.4** Havendo reprovação, o lote não deve ser liberado para comercialização, devendo o OCP emitir relatório contendo os procedimentos a serem adotados para correção dos problemas identificados, bem como para destinação ambientalmente compromissada dos materiais que não possam ser reinseridos na produção. Cabe, ainda, ao OCP acompanhar e documentar o processo, informando ao FNDE a(s) solução(ões) adotada(s).

**6.2.3.5** Quando um lote apresentar não conformidade, o OCP deverá tomar as seguintes providências:

1. Informar imediatamente ao FNDE, com envio da(s) cópia(s) dos laudo(s) técnico(s).

2. Acompanhar a correção realizada pelo fabricante quanto às não conformidades apresentadas na análise, em todo o lote da amostra avaliada.

3. Recorrer à comissão técnica para decisão sobre a solução a ser adotada quanto aos problemas identificados.

**6.3** Os casos de não conformidades, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais cominações legais, serão definidos a critério da administração.

**6.4** O fornecedor deverá apresentar ao OCP Declaração de Concordância quanto ao fornecimento de informações relacionadas à análise de amostras e resultados de avaliações de qualidade na produção, ao FNDE durante todo o processo.

## **7. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO**

**7.1** Os produtos devem ser entregues com o Manual de Uso e Conservação, confeccionado em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m<sup>2</sup>, formato 210 x 150mm, com impressão frente e verso, colorida em um dos seguintes processos: laser color; eletrostática em cores (Xerox); off set quadricromia.

**7.2** Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva no lado externo da embalagem, contendo, na parte externa do envelope, os seguintes dizeres: "CONTÉM MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO".

**7.3** Os arquivos digitais dos manuais (artes finais) deverão ser elaborados pelo licitante vencedor de cada Grupo/Item e submetidos à aprovação do FNDE, antes da entrega dos produtos.

## **8. EMBALAGEM E ROTULAÇÃO**

**8.1** Os produtos devem ser embalados com materiais descartáveis e recicláveis e de acordo com as orientações descritas no Encarte A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UTENSÍLIOS.

**8.2** Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

**8.3** Na rotulação da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

## **9. DA GARANTIA**

**9.1** A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, nos termos do Encarte C deste Termo de Referência.



**9.2** O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos.

**9.3** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

**9.3.1** Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

**9.3.2** Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

**9.3.3** A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

**9.4** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

**9.5** A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

**9.5.1** A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

## **10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**10.1.** Os produtos descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

<b>CRONOGRAMA REGIONAL DE ENTREGA</b>	
De 01 a 5.000 unidades de medida	Até 45 dias
De 5.001 a 10.000 unidades de medida	Até 75 dias
Acima de 10.000 unidades de medida	Até 90 dias

**10.1.1** O quantitativo em unidades de medida refere-se ao somatório por cada grupo específico ou de cada item, de acordo com a Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens.

**10.2** Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento similar.

**10.3** Os produtos deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 10.1.

**10.4** A data e hora de entrega do(s) produto(s) deverão ser agendadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, de forma que haja tempo hábil para planejamento das ações referentes à fiscalização da entrega do objeto.

**10.5** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento – Encarte B, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebido, após satisfeitas as seguintes condições:

**10.5.1** Entrega realizada nas quantidades contratadas.

**10.5.2** Produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados.

**10.5.3** Verificação de aderência às marcas, modelos e preços constantes do instrumento contratual.

**10.5.4** Verificação física para constatar irregularidade dos produtos.

**10.6** O transporte e a entrega dos produtos, objeto deste TR, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

**10.7** A Contratante poderá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

**10.8** Caso a substituição do produto não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste TR.

**10.9** O aceite ou aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos.

**11.2** O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 11.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

**11.3** Quaisquer dos documentos citados no item 11.1 acima que apresentarem incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com as empresas Contratadas serão realizados por servidor(es) ou Comissões designados por autoridade competente da Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**12.2** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

## **13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **13.1 Compete ao Contratante:**

**13.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

**13.1.2** Expedir a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.

**13.1.3** Designar servidor ou comissão para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

**13.1.4** Receber os produtos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

**13.1.5** Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

**13.1.6** Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação.

**13.1.7** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**13.1.8** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**13.1.9** Informar à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de produtos para outras unidades da Contratante.

**13.1.10** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste TR.

**13.1.11** Proceder consulta “on line” a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **13.2 Compete à Contratada:**

**13.2.1** Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado neste Termo de Referência.

**13.2.2** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**13.2.3** Assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do § 3º do artigo 12 do Decreto nº 3.931 de 2001.

**13.2.4** Disponibilizar as amostras dos produtos para efeito de testes/ensaios de conformidade técnica, em datas e locais informados pelo Organismo de Certificação de Produtos - OCP, nos casos em que o FNDE vier a exigí-las.

**13.2.5** Fornecer os produtos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste TR, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.

**13.2.6** A Contratada deverá entregar todos os produtos, bem como os manuais e quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste TR.

**13.2.7** Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

**13.2.8** Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento, os produtos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

**13.2.9** Cumprir a garantia e prestar assistência técnica dos produtos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente TR.

**13.2.10** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**13.2.11** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

**13.2.12** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) fiscal(is) do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

**13.2.13** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos produtos pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a entrega, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os produtos que julgar inadequados.

**13.2.15** Emitir fatura no valor pactuado nas condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

**13.2.16** Disponibilizar, juntamente com o Manual de Uso e Conservação, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 6 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ).

**13.2.17** Substituir os produtos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze dias), sem ônus para a Contratante.

**13.2.18** Atender às solicitações de compras dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**13.2.19** Inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR) relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços.

**13.2.20** Informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos produtos relativos aos contratos já firmados.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**14.1.1 Advertência escrita**, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

### **14.1.2 Multas:**

**a)** Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

**b)** De 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

**c)** De 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais itens.

**d)** De 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

**e)** De 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor do produto questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.

**f)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**g)** De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa de assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais; entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado; atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

**14.1.3 Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**14.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.2** As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluído os eventuais atrasos, decorrentes de eventos configurados de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

## 15. CONDIÇÕES GERAIS

**15.1** Serão priorizadas adesões à ARP dos interessados que demandarem quantidades iguais ou superiores às descritas na tabela abaixo, sendo permitido que o pedido/contrato seja feito por mais de um Contratante para atingir os quantitativos mínimos estabelecidos.

**15.2** Excepcionalmente poderá ocorrer aceitação de pedido/contrato em quantitativo inferior ao estabelecido, desde que aceito pela licitante vencedora do grupo/item.

**Tabela 3 - Quantidades mínimas a serem demandadas**

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/GRUPO	Total Kit's	Total Unid.
1	GRUPO 1	Kit de colheres de mesa em inox (60 unid)	5	300
2		Kit de garfos de mesa em inox (60 unid.)	5	300
3		Kit de facas de mesa em inox (60 unid.)	5	300
4		Kit de colheres de sobremesa em inox (60 unid.)	5	300
5		Kit de garfos de sobremesa em inox (60 unid.)	5	300
6		Kit de facas de sobremesa em inox (60 unid.)	5	300
7	GRUPO	Kit de utensílios em inox, para mexer e servir	5	75

	2	alimentos (15 unid)		
8		Kit de facas em inox para cortes (10 unid.)	5	100
9	GRUPO 3	Kit de bandejas em inox (3 unid)	10	30
10		Kit de caçarolas em inox (3 unid.)	5	15
11		Kit de caldeirões em inox (2 unid.)	5	10
12	GRUPO 4	Kit de bacias plásticas (3 unid.)	50	150
13		Kit de caixas plásticas para mantimentos ou alimentos (6 unid.)	50	300
14		Kit de saladeiras (6 unid.)	50	300
15		Kit de lixeiras plásticas (3 unid.)	50	150
16	GRUPO	Esterilizador de mamadeiras	10	10
17	5	Kit para alimentação de bebês (60 unid.)	5	300
18	GRUPO	Kit de colheres de polietileno com cabo em inox (3 unid.)	10	30
19	6	Kit de tábuas para corte de alimentos crus e cozidos (6 unid.)	15	90
20	GRUPO	Kit de travessas (6 unid.)	10	60
21	7	Kit de pratos fundos para refeições (60 unid.)	5	300
22	GRUPO 8	Kit de caçarolas em alumínio (3 unid.)	10	30
23		Kit de caldeirões em alumínio (2 unid.)	10	20
24		Kit de canecões em alumínio (2 unid.)	10	20
25		Kit de chaleiras em alumínio (2 unid.)	10	20
26		Kit de assadeiras em alumínio (3 unid.)	10	30
27		Kit de cuscuzeira em alumínio (2 unid.)	10	20
28		Kit de escorredores em alumínio (2 unid.)	10	20
29		Kit de panela de pressão em alumínio (2 unid.)	10	20
30	ITEM	Kit para alimentação escolar de alunos (60 unid.)	5	300
31	ITEM	Kit de coletores de lixo tipo contêiner (5 unid.)	10	50
32	ITEM	Cortador de legumes tamanho médio	10	10

## **ENCARTE A**

**A especificação técnica dos utensílios está disponível junto ao arquivo do Edital.**



**ENCARTE B**  
**TERMO DE RECEBIMENTO**  
**(exemplo)**

Contrato Nº \_\_\_\_\_

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

O.F. Nº \_\_\_\_\_

Atestamos, para os devidos fins, que recebemos da empresa acima mencionada, o(s) produtos(s) relacionados a seguir:

Atestamos, ainda, que, após verificação física, o(s) produto(s) foram entregues:

- ✓ Nas quantidades contratadas.
- ✓ Devidamente embalados, acondicionados e identificados.
- ✓ Com Manuais de Uso e Conservação e Termos de Garantia.
- ✓ Com marcas, modelos e preços conforme constante no Contrato.
- ✓ Sem irregularidades aparentes.

Conforme determina a legislação vigente, o recebimento não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por defeitos e/ou vícios ocultos de qualidade ou disparidades com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência do Contrato, verificadas posteriormente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome legível:

Assinatura:

Cargo/Função:

RG ou CPF:

e-mail:

Tel:

**OBS:** 1ª Via – do Fornecedor

2ª Via – do Órgão Recebedor

## ENCARTE C

### TERMO DE GARANTIA

(em papel timbrado do Contratado)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto por minha empresa ofertado no Pregão para Registro de Preços nº /20..., do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)			
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2012 – REGISTROS DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.024443/2012-46**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento dos produtos, conforme as especificações do Anexo I do Edital é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha a seguir.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Identificação e assinatura do representante legal/procurador

PROPOSTA DE PREÇOS							
ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTI. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	GRUPO ABRANGÊNCIA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident. Nº: \_\_\_\_ Expedida por: \_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2012 – REGISTROS DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.024443/2012-46**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/20xx (MINUTA)**

Aos xx dias do mês de xxxx de 20xx, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR GRUPO/ITEM**, do(s) utensílios(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**ITEM XX**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, FAX nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Endereço E-Mail \_\_\_\_\_.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Marca/Fabricante

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. xx / 20.

**2.1** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. xx / 20xx**.

**2.2** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** A entrega do(s) grupo(s)/ITEM(INS) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**3.2** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.3** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4. DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**4.1.1** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**4.2.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o grupo/item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do grupo/item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.5** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7. DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**

**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2012 – REGISTROS DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.024443/2012-46**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E  
A(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Srª/Srº. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.024443/2012-46**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a aquisição de utensílios para cozinhas e refeitórios escolares, para reequipar/modernizar as escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº xx /20xx.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, a partir da data de sua assinatura.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do \_\_\_\_\_ (Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato.

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias.

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. **Proporcionar** todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, os quais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

II. **Promover** o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

III. **Expedir** a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

IV. **Designar** servidor ou comissão para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

V. **Receber** os produtos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

**VI. Recusar** com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

**VII - Atestar** a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

**VIII. Liquidar** o empenho e **efetuar** o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**IX. Aplicar** à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**X. Informar** à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento do(s) produto(s) para outras unidades da Contratante.

**XI. Comunicar** à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste TR.

**XII. Proceder** consulta “*on line*” a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**XIII. Informar** ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, **a recusa do fornecedor** em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos produtos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso.

**XIV. Notificar** previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**I.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no presente Contrato.

**II.** Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

**III.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos objetos deste Contrato e Termo de Referência – Anexo I, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

**IV.** Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

**V.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

**VI.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

**VII.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

**VIII.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

**IX.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

**X.** Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante.

**XI.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do Termo de Referência.

**XII.** Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos executados, nas datas aprezadas, visando homologação da mesma pela Contratante.

**XIII.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os fornecimentos contratados.

**XIV.** Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados para o fornecimento, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da Contratante devidamente justificada.

**XV.** Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

**XVI.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**XVII.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

**XIX.** Fornecer, em até 30 (trinta) após à assinatura contrato, a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado.

**XX.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

**XXI.** Atender às demais atribuições descritas no Termo de Referência -Anexo I do Edital.

## **DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pelo licitante, no seguinte endereço: ....., nos seguintes horários e dias (úteis):.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, na forma disposta no item 10 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de entrega será conforme o disposto no item 10 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento será feito conforme especificado no item 10 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal, juntamente com o Termo de Recebimento e a encaminhará a ....., para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá à Contratada, a Nota Fiscal com a devidas ressalvas descritas em termo de recusa e devolução, para as devidas correções.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Durante o recebimento, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não serão pagos os produtos entregues em locais diferentes do mencionado no caput desta cláusula ou a pessoas não autorizadas.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

**PARÁGRAFO NONO** – Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, **será determinado um prazo**, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante termo de recusa e devolução. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa e devolução. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o produto for recusado.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do atesto devidamente acompanhado da documentação certificada pelo Fiscal do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes, juntamente com os documentos de aceite de cada tipo de fornecimento/serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos produtos e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de entregas em não conformidade, a **contagem dos prazos** aqui estabelecidos **será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

**I** = (TX/100)/365

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

### **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais

ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPES	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I. advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### II. multas:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- b) De **0.03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) De **0,06% (seis centésimos por cento)** sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais itens.
- d) De **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.



- e) De **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do produto questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
- f) De **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- g) De **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa de assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais; entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado; atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

**III. suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado,

no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do \_\_\_\_\_, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**

**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG: